

## **EDITAL 01/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO E CULTURA COM OU SEM APOIO FINANCEIRO NA UNICERRADO**

### **1. APRESENTAÇÃO**

1.1. O Pró-reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UniCerrado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional para o desenvolvimento de projetos de extensão e cultura na UniCerrado. O presente edital tem objetivo estabelecer critérios de seleção de projetos e remuneração para propostas encaminhadas por Docentes e Discentes da UniCerrado, bem como ampliar para toda a Instituição as oportunidades de solicitação de apoio às ações de extensão e cultura, mediante os objetivos, os requisitos e os critérios estabelecidos por este edital.

1.2. Este edital selecionará projetos de extensão com ou sem apoio financeiro, que terão início em agosto de 2024.

1.3. Este edital disponibilizará auxílio financeiro, destinadas aos **DOCENTES** da UniCerrado, cuja vigência das ações de extensão poderá ter prazo de até 12 (doze) meses, de agosto de 2023 a julho de 2024.

1.4. Serão aceitos, Projetos de Extensão propostos por Docentes da UniCerrado, e discentes com supervisão de pelo menos um docente.

1.5. Os projetos selecionados conforme item 1.2, terão duração de até 12 meses, podendo ser renovados de acordo com o interesse do proponente, da PROEC, da disponibilidade orçamentária da FESG e do cumprimento de todos os compromissos firmados no Termo de Compromisso da PROEC.

1.6. As atividades de extensão no âmbito deste edital devem ser realizadas, preferencialmente, de maneira presencial, podendo ser executadas mediante a justificativa no projeto de forma remota ou semipresencial.

1.7. Após o encerramento de todas as etapas de submissão e avaliação previstas no cronograma deste edital, a Pró-reitoria de Extensão publicará a lista final de projetos de extensão e em condições de receber apoio, por ordem de classificação e seguindo os critérios de avaliação.

1.8. Os recursos financeiros para docentes previstos neste edital, serão destinados para complemento da carga horária semanal do Docente lotado em regime de período integral 40

horas semanais, ou para pagamento de horas excedentes, na forma de gratificação de até 30 % para, elaboração, coordenação ou desenvolvimento de projeto de extensão, aprovados pela PROEC, conforme os Artigo 22 e 32 inciso I, alínea a), da Lei 3.079/2018.

1.9. Os projetos de extensão aprovados cujo docentes pleiteiem complementação de carga horária e pagamento de carga horária excedente as 40 horas semanais, conforme item 1.8 deste edital, só poderão ser iniciados e desenvolvidos mediante aprovação do Presidente da FESG e regulamentado pelo Conselho Superior de Gestão.

2.0. Todos os Projetos de Extensão, deverão ser submetidos conforme a Resolução CONSUNI 01/2022 que trata sobre a Curricularização da Extensão na UniCerrado.

## **2. DOS OBJETIVOS**

### **2.1. Objetivo geral**

2.1.1. Selecionar projetos de extensão e cultura dentro dos Programas de Extensão previstos no artigo 3º, parágrafo 2º, inciso I, alínea a), da Resolução CONSUNI 01/2022, por ordem de classificação, com ou sem apoio financeiro, que objetivam contribuir significativamente para o desenvolvimento e para a disseminação de ações de Extensão que visem à melhoria e ao aperfeiçoamento da qualidade de vida da população Goiatubense e região, inseridas no contexto da UniCerrado.

### **2.2. Objetivos específicos**

2.2.1. Incentivar a participação de Docentes e Discentes dos cursos de graduação da UniCerrado no desenvolvimento de ações de extensão e de desenvolvimento tecnológico, nas mais diversas áreas do conhecimento;

2.2.2. Estimular a produção extensionista na UniCerrado em diálogo com a sociedade, voltada ao enfrentamento das desigualdades sociais e levando em consideração a diversidade local e regional;

2.2.3. Proporcionar ao estudante a formação integral, através do desenvolvimento da sensibilidade social, da solidariedade, da integração com a comunidade e a prestação de serviços à comunidade;

2.2.4. Promover a realização de projetos sociais, de inclusão, empreendedorismo e cidadania;

2.2.5. Fortalecer a relação transformadora entre o UniCerrado e a sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas;

2.2.6. Contribuir para o desenvolvimento sustentável das regiões de atuação da UniCerrado.

2.2.7. Estimular o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre a UniCerrado e a sociedade;

2.2.8. Incentivar a participação dos estudantes no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, através de atividades de extensão que contribuam para a formação profissional, inclusão social, geração de oportunidades, melhoria das condições de vida e exercício da cidadania;

### **3. DOS PROJETOS EXTENSIONISTAS**

3.1. Os Projetos extensionistas da UniCerrado deste Edital, oferecem apoio institucional baseadas nas ações previstas na Resolução CONSUNI 01/2022 e demais documentos institucionais voltados para a Extensão.

### **4. DAS ÁREAS E LINHAS TEMÁTICAS**

4.1. Os Projetos de extensão e cultura concorrentes deverão ser submetidos por áreas temáticas. No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de aprovação e apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa, que evidencie o protagonismo do Discente e que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

- 4.1.1. Saúde e Qualidade de Vida;
- 4.1.2. Cidades, Mobilidade e Segurança Pública;
- 4.1.3. Meio Ambiente, Agronegócio e Sustentabilidade;
- 4.1.4. Geração de Renda e Saúde Financeira;
- 4.1.5. Tecnologia e Inovação na Educação;
- 4.1.6. Cidadania e Direitos Humanos;
- 4.1.7. Cultura e Manifestações artísticas.

### **5. RECURSOS FINANCEIROS, VALORES E VIGÊNCIA**

5.1. Os recursos financiamento para pagamento de Docentes previstos neste edital, serão subsidiados pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba – FESG. Mediante a aprovação do Projeto pela PROEC.

5.1.1. Os recursos a que se refere o item 5.1. serão para complementação de carga horária do Docente em regime de tempo integral, 40 horas semanais, para pagamento de horas excedentes as 40 horas semanais, até o limite de 30% do valor base do Docente, para elaboração, coordenação e desenvolvimento de Projetos de Extensão.

5.2. O número de propostas apoiadas está condicionado à aprovação, classificação e à disponibilidade orçamentária e financeira.

5.3. A carga horária pleiteada para a complementação das 40 horas semanais docente, gratificação para elaboração, coordenação e desenvolvimento de projetos de Extensão, está assim definido:

a) Para complementação de Carga horária, de 02 a 16 horas/aulas semanais para o docente em regime integral;

b) Gratificação para Projeto de Extensão, aos Docentes que tenham carga horária completa de 40 horas, até 30% do valor base recebido pelo professor;

5.4. Os recursos financeiros previstos no item 5.3, a) e b), serão pagos pela FESG, mediante aprovação pelo Conselho Superior de Gestão – CSG e Portaria emitida pela Presidência da FESG, e terão vigência de até 12 meses.

5.5. A renovação dos recursos financeiros previstos no item 5.4 se dará mediante autorização da FESG, mediante manifestação da PROEC sobre a regularidade do Projeto.

No caso de necessidade de utilização de recursos materiais da UniCerrado, tais como transporte, equipamentos de laboratório, dentre outros, ou aquisição de materiais para desenvolvimento do projeto, esses deverão ser indicados, especificados e quantificados no projeto.

## **6. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

6.1. A proposição de Projetos extensionistas é facultada a qualquer servidor docente do quadro da UniCerrado, que possua formação compatível com o projeto e que tenha disponibilidade para execução ou coordenação do projeto. Também poderá propor projetos de extensão, discentes devidamente matriculados nos cursos de graduação da UniCerrado, com supervisão de pelo menos 01 (um) docente da UniCerrado.

6.2. As formas de participação nas ações de extensão, no âmbito da PROEC, deverão estar em consonância com as Resolução CONSUNI que trata a Curricularização da Extensão.

6.2.1. Enquadrar-se na categoria “projeto” ou “programa” de extensão;

6.2.2. Demonstrar claramente as ações a serem feitas, a metodologia a ser utilizada e os resultados a serem obtidos;

6.2.3. Informar sua relevância em relação aos objetivos do edital;

6.2.4. Valorizar o potencial dos alunos, de acordo com a área na qual atuarão, e contribuir com sua formação profissional;

6.2.5. Possibilitar a articulação de ações com a pesquisa e o ensino;

6.2.6. Objetivar o envolvimento da comunidade externa em suas ações e divulgação.

6.2.7. Ser desenvolvida, preferencialmente, presencial. Quando comprovada a necessidade e a metodologia de aplicação for compatível, o Projeto pode ser ofertado de maneira remota ou híbrida.

6.3. É vedada a submissão de projetos de servidores Docentes que tenham pendências registradas na Pró-reitoria de Extensão, ou, ainda, que estejam licenciados de suas atividades por qualquer natureza.

6.4. Os estudantes participarão dos Projetos como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do termo de compromisso e/ou termo de serviço voluntário.

6.5 Os servidores Docentes e Discentes, de acordo com este edital, poderão submeter até 2 (duas) propostas. Salvo os projetos já aprovados na Pró-reitoria.

6.6 Poderão participar dos projetos de extensão, como colaboradores voluntários, estudantes da UniCerrado, cuja participação está condicionada à assinatura do “Termo de Serviço Voluntário.

6.7 Para fins deste edital, em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à UniCerrado, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, inclusive mutualidade.

6.8 O serviço voluntário, no âmbito extensionista na UniCerrado, em consonância com a legislação em vigor, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

## **7. DO COMPROMISSO**

7.1 Todo participante de projeto submetido a este edital deverá, antes de iniciar suas atividades, formalizar sua participação por meio do Termo de Compromisso. Quando o Projeto depender de recursos financeiros, iniciar somente com anuência da FESG.

7.4 São atribuições dos coordenadores das propostas:

1 - Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os Docentes e Discentes que irão participar do Projeto;

II - Após a seleção dos Discentes, encaminhar a Pró-reitoria os documentos pertinentes a sua participação no Projeto;

III - Enviar para a Pró-reitoria em até 15 dias, os Relatórios parciais ou final, caso o Projeto seja encerrado, de acordo com os modelos disponíveis pela Pró-reitoria, contemplando também os seguintes itens;

- a) registros fotográficos das ações;
- b) material gráfico de divulgação;
- c) produtos resultantes da ação;

IV – Enviar semestralmente a frequência dos Docentes e Discentes;

V - Realizar o controle de frequência e de desempenho dos Docentes e Discentes, comunicando formalmente à Pró-reitoria de Extensão a ocorrência de problemas relacionados aos Docentes e Discentes, tais como faltas às atividades, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão ou cancelamento da bolsa, indicando, quando necessário, o seu substituto e/ou devolução de recursos à união quando for o caso.

VI - Comunicar formalmente à Pró-reitoria de Extensão qualquer problema que o impossibilite de continuar coordenando a ação de extensão, indicando um substituto adequado;

VII- São atribuições dos Discentes:

- I. Seguir as orientações do coordenador da ação extensionista;
- II. Manter em dia a sua assinatura na folha de controle de frequência, especificando as ações e as horas trabalhadas;
- III. Participar de treinamento para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;
- IV. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- V. Apresentar relatório final, com o aval do coordenador do projeto, quando for necessário;

## **8 DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 Todos os Projetos de Extensão e Cultura aprovados pela PROEC e em andamento, deverão ser submetidos novamente à PROEC em consonância com esse edital;

8.2 Os Projetos deverão ser cadastrados diretamente no site da UniCerrado, na aba Extensão, Projetos de Extensão, no seguinte endereço <https://unicerrado.edu.br/selecoes/> , lá será disponibilizado um link do Google Formulários para preenchimento dos Projetos.

8.2 A Estruturação das propostas deverá obrigatoriamente conter:

8.2.1 Participação da comunidade externa, com estimativa do público-alvo e do número de pessoas beneficiadas.

8.2.2 Descrição da justificativa contemplando a motivação da proposta.

8.2.3 Relação ensino, pesquisa e extensão explicitada pela importância das ações do projeto para a formação integral do Discente, relação do projeto com os cursos ofertados pela UniCerrado e troca de conhecimentos e metodologias.

8.2.4 Clareza e precisão dos objetivos e atividades propostas, e alinhamento dos mesmos com a área de extensão escolhida.

8.2.5 Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos e atividades definidas e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.

8.2.6 Atividades e Objetivos de execução detalhados, em conformidade com o tempo de execução.

8.2.7 Descrição dos critérios que serão avaliados em relação à ação e do público atendido pela equipe executora do projeto, assim como a forma de sistematização da avaliação.

8.2.8 Elaboração do plano de trabalho descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto.

8.2.9 Detalhamento da infraestrutura existente ou necessária para a execução do Projeto, bem como as formas de execução da ação de extensão.

8.2.11 Clareza sobre o Protagonismo Discente no Projeto de Extensão.

## **9 DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

9.1 A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador da proposta pelo endereço indicado no Item 8.2 desse edital. Com os seguintes documentos:

- I. Projeto completo no Google Formulário.
- II. Plano de trabalho por Semestre.

III. Termo de compromisso do coordenador;

IV. Solicitação de utilização de espaços físicos, em caso de projetos necessitem;

V. Currículo do coordenador da Plataforma Lattes do CNPq atualizado;

9.2 A ausência de qualquer documento exigido neste edital ou a apresentação incompleta da proposta de projeto implicará na não aceitação de sua submissão ao processo de avaliação. Se a constatação da ausência documental ocorrer antes do período de submissão se encerrar, o proponente poderá incluir tal documentação. Caso todos os documentos não forem apresentados a tempo ou após o período de submissão, a ação será desclassificada.

9.3 A Pró-reitoria de Extensão não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 10 DO CRONOGRAMA

### 10.1 – Cronograma físico

<b>DATAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>
21/03/2023	Lançamento do Edital
21/03 à 22/03	Impugnação do Edital

22/03/2023	Apreciação dos pedidos de impugnação pela Pró-reitoria de Extensão
22/03/2023	Publicação da versão final do Edital
22/03 à 05/04/2023	Submissão dos Projetos via Formulário
05/04 à 28/04/2023	Avaliação dos projetos pela comissão nomeada pela PROEC
28/04	Divulgação dos projetos aprovados pela Comissão de Pareceristas
01/05 à 02/06/2023	Avaliação financeira dos novos projetos e dos projetos já aprovados e em andamento pela PROEC
05/06/2023	Divulgação do resultado provisório dos projetos aprovados

05/06 à 07/06/2023	Interposição de reconsideração contra o resultado provisório por e-mail da PROEC
08/06 à 09/06	Apreciação e julgamento das interposições de reconsideração pela PROEC e FESG
12/06/2023	Divulgação do resultado dos projetos aprovados pela PROEC e FESG
13/06 e 16/06/2023	Assinatura dos Termos de Compromisso.

10.2. O cronograma em suas datas poderá ser alterado conforme necessidade de adequação dos prazos às atividades da Pró-reitoria de Extensão.

## **11 EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

11.1 Após divulgação do resultado final, os coordenadores poderão dar início as atividades de acordo com o Cronograma previsto no Projeto.

11.2 Os projetos selecionados, se durante sua execução revelarem impossibilidade de continuidade de suas diferentes etapas, serão paralisados ou cancelados e o apoio financeiro paralisado ou cancelado.

11.3 Os valores pagos pela FESG, poderão ter que ser devolvidos pelo Coordenador e Docentes do projeto, caso não cumpram o Plano de Trabalho ou não apresente os Relatórios do Projeto.

### **13 HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

13.1 A Pró-Reitoria de Extensão divulgará, em data prevista neste edital, a lista de Projetos de extensão aprovadas e contempladas com recursos financeiros.

13.2 Somente serão aprovadas propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

13.3 Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recursos sobre os resultados deste edital e nem sobre os resultados do julgamento desta última instância.

### **14 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA**

14.1 O beneficiário de auxílio financeiro por parte da FESG será obrigado a prestar contas, por meio do relatório semestral do projeto.

14.2 A autorização de pagamento dos Docentes e será expedida por Portaria da FESG, mediante autorização do Conselho Superior de Gestão.

### **15 DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO**

15.1 Ao final de cada período de execução do Projeto (semestral ou anual), o Docente, e Discente receberá certificado de participação, no qual constará o período de atuação e a carga horária, expedido pela Pró-Reitoria de Extensão via Sistema.

15.2 A emissão de certificado estará condicionada à entrega e aprovação do relatório final.

15.3 A certificação final de conclusão do projeto e do processo de coordenação fica condicionada à entrega e aprovação do relatório final.

### **16 SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS**

16.1. A autorização de publicação dos relatos de experiências e participação em eventos de extensão é condição necessária para continuidade do Projeto de Extensão.

16.2. O coordenador do Projeto de extensão deve apresentar os resultados parciais ou finais da atividade de extensão no evento institucional destinado a este fim (FOREX) ou em outros eventos de Extensão e Pesquisa em Instituições de Ensino Superior.

16.3. O coordenador da ação de extensão deve apresentar os resultados em eventos nacionais e internacionais de extensão e pesquisa, sempre que possível.

## 17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital, que serão feitas no site da UniCerrado, no link <https://unicerrado.edu.br/selecoes/>.

17.2 A Pró-reitoria de Extensão e a FESG, poderão cancelar o pagamento concedidos aos Docentes, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

17.3 No caso de cancelamento de pagamentos, cabe ao beneficiário o recurso à Pró-reitoria de Extensão ou a FESG, que deverá ser encaminhado para o e-mail [proec@unicerrado.edu.br](mailto:proec@unicerrado.edu.br) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.4 A Pró-reitoria de Extensão se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas e aprovadas pelo presente edital.

17.5 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

17.6 Os resultados obtidos pelas ações apoiados por este edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão citar a UNICERRADO, PROEC e a FESG, quando tiver apoio financeiro.

17.8 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEC – Reitoria, em até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

17.9 Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Extensão.

Goiatuba, 20 de março de 2023.



**Prof. Me. Rogério Henrique Ohhira**  
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis